



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 29/2017 – TJPI**  
**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2017 – SENAC**

**Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí – TJPI e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Piauí – SENAC/AR/PI, para os fins que especifica.**

**Autos de Processo SEI nº 17.0.000016568-9**

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ – SENAC/AR/PI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.778.391/0001-68, localizada na Av. Campos Sales, nº 1111, Centro, Teresina/PI, CEP: 64000-300, representada pelo Presidente do Conselho Regional, *Sr. Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante*, doravante denominada **SENAC/PI**, e, de outro, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.981.344/0001-05, com sede na Praça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP: 64000-830, Teresina/PI, representada por seu Presidente, Desembargador Erivan José da Silva Lopes, doravante denominada **TJPI**, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, que se regerá pelas seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços para inserção de egressos do sistema carcerário do Estado do Piauí nos cursos de formação profissional do SENAC/PI, visando sua qualificação para o mercado de trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES:** Para a execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, os partícipes comprometem-se a:

**2.1. O SENAC/PI compromete-se a:**

- A) Disponibilizar, **sem ônus ao TJPI, 01 (uma) vaga por turma** em seus cursos de formação e aprimoramento profissional ofertados, em qualquer Município atendido por suas Unidades, para inserção de egresso indicado e devidamente identificado pelo TJPI;
- B) Encaminhar ao TJPI, periodicamente, a Agenda de Cursos para divulgação dos cursos e materiais de eventos/atividades realizadas, bem como o quantitativo de vagas abertas e disponíveis;
- C) Comunicar, antecipadamente, ao TJPI, quaisquer alterações posteriores, concernentes, especificamente, aos cursos a serem realizados;





- D) Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar os Cursos, objetos do presente Termo de Cooperação Técnica;
- E) Arcar com todos os ônus e todas as obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária vigente e outras que se relacionem com a prestação dos serviços a seu cargo, no que se refere a pessoal, às instalações e aos equipamentos próprios utilizados;
- F) Emitir controle mensal de acompanhamento de execução do Termo.

**2.2. O TJPI compromete-se a:**

- A) Encaminhar ao **SENAC/PI** listagem de egressos aptos para proceder às inscrições referentes a este Termo, bem como as alterações posteriores (acréscimo ou retirada de egressos aptos);
- B) Emitir controle mensal de acompanhamento de execução do Termo de Cooperação Técnica.

§ 1º. Ficam excluídos deste Acordo os Cursos que porventura estejam incluídos na programação do **SENAC/PI**, mas que sejam ministrados em parceria com outra instituição.

§ 2º. A inserção do egresso indicado pelo TJPI na vaga disponibilizada conforme item 2.1 está sujeita ao atendimento dos pré-requisitos obrigatórios para o Curso ofertado, cabendo ao **TJPI** verificar os cursos disponíveis no momento da inscrição bem como os requisitos exigidos para a matrícula.

§ 3º. Cabe ao **SENAC/PI** e ao **TJPI** o dever de manutenção das condições adequadas para a viabilização do objeto deste Acordo, bem como indicar pessoas responsáveis para, em conjunto, acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Termo de Cooperação Técnica.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA:** Este Termo de Cooperação Técnica terá vigência de **12 (doze) meses, a partir de sua publicação**, prorrogável por iguais períodos sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de renovação por meio de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação Técnica correrão por conta da dotação orçamentária da referidas instituições conveniadas.

**Parágrafo único.** O presente Termo não envolve a transferência de recursos entre os partícipes.

**CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÕES:** Quaisquer alterações dos termos e condições do presente Termo de Cooperação Técnica deverão ser objeto de termo aditivo, firmado, a qualquer tempo, e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

**CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO:** Este instrumento poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, e ainda por mútuo consentimento dos participantes, desde que haja notificação da outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.





§ 1º. Poderá ser rescindido, ainda, em virtude do descumprimento de suas Cláusulas ou de infração legal, sem necessidade de comunicação prévia.

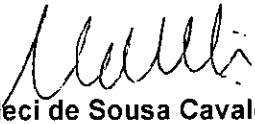
§ 2º. Em caso de rescisão por iniciativa de quaisquer das partes, resta, para cada qual, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação mencionada no *caput*.

**CLÁUSULA SÉTIMA – FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo de Cooperação, esgotadas as instâncias administrativas, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

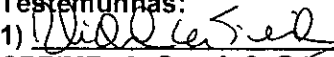
E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

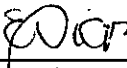
Teresina (PI), 06 de junho de 2017.

  
Desembargador **ERIVAN LOPES**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

  
**Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante**  
Presidente do CR/SENAC/PI

Testemunhas:

1)   
CPF/MF nº: 286.012.233-00

2)   
CPF/MF nº: 704314343-87





**O DESEMBARGADOR ERIVAN LOPES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, etc.,**

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor Diego Batista Araújo, matrícula 27726, R.G 3341184, CPF 040.111.763-46, como tomador de Suprimento de Fundos e portador do Cartão Corporativo da **Comarca de Picos** por um exercício financeiro, conforme art 5º, §2º da Portaria 481/2011.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de junho de 2017.**

#### 4.4. Portaria (Presidência) Nº 1212/2017 - PJPI/TJPI/SECOF/DEPORCPRO, de 07 de junho de 2017

**O DESEMBARGADOR ERIVAN LOPES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, etc.,**

**RESOLVE:**

**REVOGAR** a portaria que designou a servidora Cristiane Leal Almondes, matrícula nº 27373, RG nº 2.955-134-SSP/PI, CPF nº 038.045.193-00, como tomador de Suprimento de Fundos da Comarca de Picos.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de junho de 2017.**

## 5. GESTÃO DE CONTRATOS

### 5.1. Termo de Cooperação Técnica nº 29/2017.

**EXTRATO DE CONVÊNIO REFERÊNCIA: Termo de Cooperação Técnica nº 29/2017 CONVENIENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CONVENIADO: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Piauí SENAC/AR/PI. CNPJ do Conveniente: 06.981.344/0001-05. CNPJ do Conveniado: 03.778.391/0001-68.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA ? OBJETO:**

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços para inserção de egressos do sistema carcerário do Estado do Piauí nos cursos de formação profissional do SENAC/PI, visando sua qualificação para o mercado de trabalho.

**CLÁUSULA TERCEIRA ? VIGÊNCIA:**

Este Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, prorrogável por iguais períodos sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de renovação por meio de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA ? DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação Técnica correrão por conta da dotação orçamentária da referidas instituições conveniadas Parágrafo único. O presente Termo não envolve a transferência de recursos entre os partícipes.

**CLÁUSULA QUINTA ? ALTERAÇÕES:**

Quaisquer alterações dos termos e condições do presente Termo de Cooperação Técnica deverão ser objeto de termo aditivo, firmado, a qualquer tempo, e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

**CLÁUSULA SEXTA ? RESCISÃO:**

Este instrumento poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, e ainda por mútuo consentimento dos participantes, desde que haja notificação da outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**DATA DA ASSINATURA: 06/06/2017.**

### 5.2. Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2015.

**EXTRATO DE ADITIVO**

**REFERÊNCIA: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2015.**

**VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº SEI 16.0.00000062-4**

**CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.**

**CONTRATADA: SERVFAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.**

**CNPJ do CONTRATANTE nº: 06.981.334/0001-05.**

**CNPJ da CONTRATADA nº: 10.013.974/0001-63**

**CLÁUSULA PRIMEIRA ? DO OBJETO:**

1.1. O presente aditivo tem por objeto a **REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato n. 088/2015 que envolve a prestação dos serviços continuados de auxiliar de gestão, a serem realizados na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e unidades judiciárias do interior do Estado do Piauí, nos termos do inciso III do art. 55, do inciso II, alínea "d", do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e no previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** do Contrato n. 088/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA ? DA REPACTUAÇÃO:**

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica repactuado o valor originalmente estabelecido em contrato referente a mão de obra, em observância à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2016, registrada no Ministério do Trabalho e Empre-go n. P100036/2016.

2.2. O valor mensal, após repactuado, é de R\$ 34.706,50 (trinta-e quatro mil, setecentos e seis reais e cinquenta centavos), sendo dividido entre o 1º Grau e o 2º Grau da seguinte forma:

2.2.1 O valor mensal para o 1º Grau, após a repactuação, é de R\$ 31.235,85 (trinta e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)

2.2.2. O valor mensal para o 2º Grau, após a repactuação, é de R\$ 3.470,65 (três mil, quatrocentos setenta reais e sessenta e cinco centavos)

2.3. A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com acréscimo de 11,05% (onze vírgula zero cinco por cento).

2.4. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 01/01/2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA ? DO VALOR DO TERMO ADITIVO:**

3.1. O valor a ser adicionado ao contrato, para cobrir as despesas decorrentes da repactuação, é de R\$ 69.076,00 (sessenta e nove mil e setenta e seis reais), sendo:

3.1.1. R\$ 41.445,60 (quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) correspondente à repactuação relativa ao período de 01/01/2016 a 31/12/2016.

3.1.2. R\$ 27.630,40 (vinte e sete mil, seiscentos e trinta reais e quarenta centavos) correspondente à repactuação relativa ao período de 01/01/2017 a 01/09/2017,

3.2. O impacto financeiro será dividido entre o 1º Grau e o 2º Grau, da seguinte forma:

3.2.1. As despesas para o 1º Grau é de R\$ R\$ 62.168,40 (sessenta e dois mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

3.2.2. As despesas para o 2º Grau é de R\$ 6.907,60 (seis mil, novecentos e sete reais e sessenta centavos).

**CLÁUSULA QUARTA ? DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:**



4.1 Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos do Tribunal de Justiça, vinculado à vigente Lei Orçamentária Anual, e discriminados sob o seguinte código:

4.1.1 Despesas para o 1º Grau, Natureza de Despesa: 3390-92; Descrição: Despesas de Exercícios Anteriores; Unidade Orçamentária: 040101 ? TRIBUNAL DE JUSTIÇA; Projeto/Atividade: 2083; Fonte: 18; Classificação Funcional: 0206100812083.

4.1.2 Despesas para o 1º Grau, Natureza de Despesa: 3390-37; Descrição: Locação de Mão ? de - Obra; Unidade Orçamentária: 040101 ? TRIBUNAL DE JUSTIÇA; Projeto/Atividade: 2083; Fonte: 18; Classificação Funcional: 0206100812083.

4.1.3 Despesas para o 2º Grau, Natureza de Despesa: 3390-92; Descrição: Despesas de Exercícios Anteriores; Unidade Orçamentária: 040101 ? TRIBUNAL DE JUSTIÇA; Projeto/Atividade: 2141; Fonte: 18; Classificação Funcional: 0206100812141.

4.1.4 Despesas para o 2º Grau, Natureza de Despesa: 3390-37; Descrição: Locação de Mão ? de - Obra; Unidade Orçamentária: 040101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA; Projeto/Atividade: 2141; Fonte: 18; Classificação Funcional: 0206100812141.

4.2 As despesas para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA QUINTA ? 1)O FUNDAMENTO LEGAL:

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, exarada na Decisão n. 1211/2017 (Doe. SEI n. 0091840), e encontra amparo legal nos artigos 55, inciso 111, e 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, nos artigos 44, 45, 47 e 48 do Decreto Estadual n.º 14.483 de 26/05/2011 e nos artigos 37, 38, 40 e 41 da Instrução Normativa MP n.º 02/2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

NOTA DE EMPENHO: 2017NE01137 DATA: 18/05/2017

NOTA DE EMPENHO : 2017NE01139 DATA: 18/05/2017

NOTA DE EMPENHO: 2017NE01140 DATA : 18/05/2017

NOTA DE EMPENHO: 2017NE01138 DATA :18/05/2017

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2017.

#### 5.3. Termo de Convênio nº 30/2017.

**EXTRATO DE CONVÊNIO** REFERÊNCIA: **Termo de Convênio nº 30/2017.** CONVENIENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CONVENIADO: Faculdade de Tecnologia do Piauí - FATEPI. CNPJ do Conveniente: 06.981.344/0001-05. CNPJ do Conveniado: 03.581.526/0001-09.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA ? DO OBJETO:

O presente Convênio tem por objeto o desenvolvimento de uma ação conjunta do Tribunal de Justiça com a FACULDADE DE TECNOLOGIA DO PIAUÍ - FATEPI, para manutenção do Anexo (Unidade Judicial Avançada) do Juizado Especial Cível e Criminal da Zona Norte ? Teresina-PI, nas dependências da referida instituição de ensino, de acordo com os arts. 1º e 3º da Lei nº9099/95, que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais;

#### CLÁUSULA TERCEIRA ? DA VIGÊNCIA:

Este convênio terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado, mediante termos aditivos, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

#### CLÁUSULA QUARTA ? DA RESCISÃO:

Os partícipes convenientes poderão rescindir o presente Convênio, através de termo expresso, em decorrência do não cumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, mediante prévia notificação, com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, resguardada a regular conclusão dos projetos aprovados e em execução até a data da notificação, de modo que não haja prejuízo para terceiros, respondendo cada um pelos danos a que der causa.

#### CLÁUSULA QUINTA ? DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Conforme estabelecido na Cláusula Primeira, este convênio destina-se à cooperação técnico-científica, não havendo repasse de valores entre os partícipes deste instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA ? DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos, relacionados a este CONVÊNIO, serão resolvidos conforme o disposto na legislação aplicável, podendo os partícipes suscitar dúvidas, perante o outro, por escrito, incumbindo a seus representantes promover os entendimentos necessários à solução de situações lacunosas.

DATA ASSINATURA: 06/06/2017.

## 6. ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

### 6.1. EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CONSULTIVO DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

#### Republicar por incorreção

O desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, Presidente do Conselho Consultivo da Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 15, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno, **CONVOCA** todos os **CONSELHEIROS** para **REUNIÃO ORDINÁRIA**, que será realizada no dia 12 de junho do corrente ano, às 10:00 horas, na Sala das Reuniões do Tribunal de Justiça do Estado - 3º Andar, com o quorum mínimo de maioria simples de seus membros, com a seguinte ordem do dia para apreciação:

- 1 - Projeto de resolução sobre a criação de bolsas de estudo para pró-graduação em mestrado e doutorado e outras providências;
- 2 - Planilha de cursos a serem realizados no 2º semestre de 2017;
- 3 - Evento comemorativo do 5º aniversário de instalação e funcionamento da Escola Judiciária;
- 4 - Realização do III Congresso Judiciário;
- 5 - Lançamento do Revista OnLine da Escola Judiciária e,
- 6 - Outros assuntos de interesse da Escola Judiciária.

Teresina(PI), de 08 junho de 2017

Bela. **CASSIA HORMINDA VIANA PEREIRA DA SILVA**  
Secretária do Conselho Consultivo da EJUD/TJPI